

**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO DIA CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09h15, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para Sessão Ordinária, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião, passando-se para a pauta do dia.

**01 - GEDOC nº 000847-001/2012** – Reclamação feita pelo Promotor de Justiça César Danilo Ribeiro de Novais contra lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE em 13/02/2012. Decisão: O Colegiado, a unanimidade, não conheceu do pedido, por entender que não se trata de impugnação, mas apenas de uma sugestão de observação na lista de antiguidade.

**02 – GEDOC nº 000919-001/2012** - Reclamação feita pelo Promotor de Justiça Jaime Romaquelli contra lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE em 13/02/2012. Entende o Douto Promotor de Justiça que deve ser considerado para efeito de desempate, na lista de antiguidade, primeiramente, o critério previsto no art. 97, parágrafo único, da LC 416/2010 (tempo de menor afastamento) e, depois, o tempo de carreira. Deste modo, pleiteia o Reclamante que seu nome deve figurar no nº 17 do Quadro de Antiguidade e não no nº 29, conforme figura, tendo em vista que ele nunca teve qualquer afastamento. Decisão: À unanimidade, conheceram e indeferiram o pedido. O § 1º do art. 97 deve ser interpretado em conjunto com o art. 80, § 1º, última parte, ambos da LC 416/10.

**03 – GEDOC nº 000929-001/2012** - Reclamação feita pelo Procurador de Justiça José de Medeiros em relação ao Quadro Geral de Antiguidade publicado no DOE no dia 13/02/2012. Esclareceu o Douto Procurador que tomou posse no dia 16/03/1990 e entrou em exercício no dia 19/03 do mesmo ano, a exemplo dos colegas Kátia Maria Aguilera Ríspoli, Maria Ângela Veras Gadelha de Souza, Gill Rosa Fechtner, Silvana Corrêa Viana, Antonio Alexandre da Silva, Julieta do Nascimento Souza Faria da Silva e Rosana Marra.

**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

Ocorre, porém, que o tempo de carreira do Reclamante constou no Quadro de Antiguidade, 21 anos, 09 meses e 23 dias, enquanto os demais constou 21 anos e 10 meses, o que alega ser um equívoco na contagem do tempo de um ou dos demais. Ao final, requer a correção para que tenham o mesmo tempo de carreira, já que todos foram empossados e entraram em exercício na mesma data. Decisão: À unanimidade, conheceram e deferiram o pedido, determinando ao Departamento de Gestão de Pessoas que faça a devida correção.

**04 – ATO nº 079/2012-PGJ – *ad referendum* – Titularização dos Promotores de Justiça Substitutos.** Decisão: À unanimidade, referendaram o ato.

**05 - Homologação de Promoção de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios.**

**Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** - Processo de sua relatoria retirado de pauta – SIMP 000203-086/2011. Os demais sob os números 003010-012/2007, 000598-025/2009, 001092-017/2011, 001970-025/2009, 000261-043/2010 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheiro MAURO DELFINO CESAR** – Processo de sua relatoria sob nº 001475-062/2010, foi pedido vista pelo Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Os demais sob os números 002128-066/2009, 000159-022/2011, 000812-022/2010, 000023-070/2009, 000010-070/2009, 000520-001/2007, 000783-078/2011, 000482-027/2009, 001340-001/2007 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – Processo de sua relatoria sob nº 001136-023/2010, foi pedido vista pelo Conselheiro Mauro Viveiros. Os demais sob os números: 000090-005/2009, 001245-065/2011, 000884-005/2007, 001422-011/2011 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES** – Destacou o processo de sua relatoria sob nº **SIMP 010657-006/2010** originário da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, que trata de Improbidade Administrativa, cujo agente exerceu dois cargos comissionados no mesmo período. Votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a fim de designar outro Promotor de Justiça para atuar no feito, com a devida compensação na distribuição.

**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

Decisão: À unanimidade, não homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Processos de sua relatoria sob os números 000231-023/2008, 002149-011/2011, 000147-001/2011, 001015-030/2009, 001961-028/2010, 001331-010/2010, 000611-059/2011, 007689-011/2007, 002593-030/2011, 001265-065/2011, 000979-001/2008, 002620-030/2011, 000586-002/2010 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relatora.

**Conselheiro SIGER TUTIYA** – Processos de sua relatoria retirados de pauta, face ausência justificada.

**Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – Processos de sua relatoria sob os números 001172-030/2011, 000193-005/2011, 002607-004/2010, 001505-002/2011, 007092-006/2011, 000024-070/2009, 001468-017/2011, 010056-010/2011, 005978-010/2011, 001696-002/2011, 002538-073/2011, 002827-030/2011, 007831-012/2007, 000525-030/2010, 002596-030/2011, 001937-009/2010, 001246-011/2008 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA** – Destacou os seguintes processos de sua relatoria: **SIMP 000881-002/2011** originário da 6ª Promotoria Cível de Cuiabá, que trata de uma representação feita pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região (CRECI/MT) contra a empresa Jardim Mariana Empreendimentos Ltda. por suposto exercício irregular das atividades no ramo da intermediação imobiliária nesta Capital. Após a notificação da promoção de arquivamento feita pela Promotoria, a parte interessada (CRECI/MT) protocolou recurso contra o arquivamento. Votou pela homologação da promoção de arquivamento, desprovendo o recurso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. **SIMP 000617-059/2011** e **SIMP 000603-059/2011** originários da Promotoria de Justiça de Guiratinga, que tratam de lesões ao patrimônio público, em razão da apuração das contas dos exercícios de 1996 e 1999, respectivamente, do referido município. Votou pela não homologação da promoção de arquivamento, pelo motivo de o Promotor de Justiça não ter feito nenhuma diligência em busca da apuração dos fatos. Em votação, os Conselheiros Vivaldino Ferreira de Oliveira e Luiz Eduardo Martins Jacob votaram pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos para outro Membro atuar no feito. A Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres votou no sentido de baixar os autos em diligência. O Conselheiro José de Medeiros votou pela anulação da promoção de arquivamento,

**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

determinando o retorno dos autos à Promotoria de origem para diligências. Os Conselheiros Marcelo Ferra de Carvalho, Mauro Viveiros, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino Cesar e Paulo Roberto Jorge do Prado acompanharam o voto divergente do Conselheiro José de Medeiros. O Relator reviu seu voto, acompanhando, ao final, o Conselheiro José de Medeiros. Decisão: Por maioria, foi anulada a promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos à Promotoria de origem para diligências, nos termos do voto divergente. Os processos de sua relatoria sob os números SIMP 001010-001/2011 e SIMP 000983-002/2005 foram retirados de pauta. Os demais processos sob os números 000649-005/2008, 000587-078/2011, 001028-025/2009, 000931-002/2006, 002136-025/2011, 001570-011/2011, 002615-030/2011, 015005-010/2009, 000159-002/2009, 001911-011/2010, 000336-081/2010, 001430-028/2010, 001399-027/2011, 017887-012/2009, 001163-002/2009, 003665-011/2009, 001175-079/2011, 001115-005/2008, 000789-029/2011, 001080-002/2007, 001904-001/2008, 001893-026/2010 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheiro VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA** – Os processos de sua relatoria sob os números 002006-027/2009, 002568-030/2011, 001698-002/2011, 002557-030/2011, 000567-001/2010, 006041-014/2011, 002260-010/2010, 002426-017/2011, 003968-011/2008, 001048-002/2007, 001502-037/2011, 002619-030/2011, 000750-028/2011, 006015-010/2011, 000702-026/2010, 002334-030/2010, 001604-016/2010, 000414-023/2010 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheiro JOSÉ DE MEDEIROS** – Destacou o processo de sua relatoria sob o nº 000781-005/2008 que trata de procedimento preparatório oriundo da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca da Capital, instaurado a partir de reclamação apresentada pelo senhor Antônio Carlos L. Soares, visando apurar a contratação temporária de 10 (dez) Analistas Reguladores pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, contrariando a norma constitucional do concurso como meio de acesso a cargos públicos e ainda, orientação do Tribunal de Contas de Mato Grosso nesse mesmo sentido. Votou pela homologação da promoção de arquivamento. DECISÃO: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Os demais processos de sua relatoria sob os números 002597-030/2011, 002554-030/2011, 000905-029/2010, 003446-026/2009, 002627-030/2011, 000984-

**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

040/2009, 000005-042/2010, 000634-056/2011, 011271-010/2011, 001319-009/2011, 001462-002/2011, 000204-005/2011, 003396-010/2010, 001936-017/2011 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Assuntos Gerais.** Não houve.

Nada mais havendo para ser tratado, às 11h00, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário do CSMP, acompanhada da gravação em DVD.

**Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**Dr. JOSÉ DE MEDEIROS**  
Procurador de Justiça  
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes  
**Dr. MAURO VIVEIROS**  
**Dr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE**  
**Dr. MAURO DELFINO CÉSAR**  
**Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB**  
**Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**  
**Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
**Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA**  
**Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Conselheiro Ausente  
**Dr. SIGER TUTIYA**